ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

DECRETO LEGISLATIVO nº. 001/ 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando as noticias veiculada a respeito da elevada capacidade de difusão do coronavírus (COVID 19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam suspensas as sessões legislativas desta câmara municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2° - durante o período suspenso, não terá atendimento presencial ao público externo.

II – poderá ser realizado atendimento presencial de forma excepcional, quando for devidamente justificado;

III - o atendimento poderá ser prestado por meio eletrônico e/ou telefônico tanto entre os servidores do órgão quanto ao público externo.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de ***15 (quinze) dias (19/03/2020 à 02/04/2020).***

Art. 4°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Equador/RN, em 19 de março de 2020.

Mariano Noberto da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

COMUNICADO OFICIAL

Diante da pandemia do Covid-19, seguindo orientação pela **OMS-ORANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE** e demais órgãos, adotando solução cautelosa e preventiva em defesa da saúde e bem estar dos membros e colaboradores desta casa e da coletividade em geral , ficam suspensas as ***SESSÕES ORDINARIAS, REUNIÕES E EVENTOS NAS DEPENDENCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, compreendido o período de 19 de março a 02 de abril de 2020. Tudo conforme DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 de 19 de março de 2020.***

Nesse momento, se faz necessário evitar toda a aglomeração de pessoas, e o cancelamento de eventos públicos, pois, o isolamento age a favor para reduzir a velocidade de contagio.

Equador RN, em 19 de março de 2020.

Mariano Noberto da Silva
Presidente